

CONTRATO Nº. 17.1.0.00.01039.2018

2º TERMO ADITIVO – PARA FINS DE DECRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL EM RAZÃO DE SUPRESSÃO DE POSTOS DE SERVIÇO E RERRATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO Nº 17.1.0.00.01039.2018, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote “A”, Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominada SR/DNIT/ES ou **CONTRATANTE**, representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Senhor **ROMEUS SCHEIBE NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ■■■.573.112-■■■ SSP/RS e do CPF nº ■■■.461.530-■■■ e de outro lado a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica, CEP: 88.025-400, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL BEDA GUALDA**, portador do CPF nº ■■■.194.409-■■■ e inscrito na OAB/SC sob o nº 12.019, resolvem celebrar o presente o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.01039.2018, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

De acordo com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES, por meio da Portaria DG-DNIT nº 305, de 07/03/2007, são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 4 (quatro) postos de Assistentes Administrativos II (Ensino Médio Completo) do contrato nº 01039/2018, firmado entre a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo e a empresa Plansul Planejamento e Consultoria EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c parágrafo 1º do mesmo artigo da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

O item 3.1 da Cláusula Terceira – Preço – do Contrato nº 01039/2018 passa a ter a seguinte redação:

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“O valor mensal da contratação a partir de **06/06/2019** será de R\$ 50.410,67 (cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), de sorte que o valor anual do contrato corresponderá a R\$ 604.928,02 (seiscentos e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e dois centavos) e o valor contratual (24 meses) corresponderá a R\$ 1.209.856,03 (um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e três centavos)”.

Ademais, registre-se que o presente aditamento acarreta uma redução de R\$ 315.970,90 (trezentos e quinze mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos) do valor do contrato, o que corresponde a supressão contratual de 20,7% (vinte vírgula sete por cento), conforme instrução contida no processo administrativo nº 50617.000762/2018-73.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 01039.2018.

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA:

O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Vitória/ES, 12 de junho de 2019.


ROMEU SCHEIBE NETO
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/ES

RAFAEL BEDA GUALDA
REPRESENTANTE LEGAL
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI